



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 001/92, DE 24 DE JANEIRO DE 1.992.

Dispõe sobre aumento de salário dos servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo a presente Lei de autoria do Legislativo.

Artigo 1º- Os vencimentos fixos mensais dos cargos: / Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Secretário Geral e Assessor Contábil, passam a ser de Cr\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Cruzeiros).

Artigo 2º- Os vencimentos fixos mensais do cargo de / Zelador da Câmara Municipal, passa a ser de Cr\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros).

Parágrafo Único- Os servidores da Câmara Municipal, / quando convocados pela Presidência da mesa, a trabalhar no período noturno ou extraordinário das Sessões Legislativas, farão jus à percepção de um adicional de 15% (Quinze por Cento), sobre / seus vencimentos fixos mensais, o qual será incorporado à remuneração.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de Janeiro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 24 de Janeiro de 1.992.




JOSÉ APARECIDO DA SILVA
- Presidente da Câmara-